ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.436, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 109.230,38 (cento e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta o oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, criação de novas fontes de recursos, criação de nova natureza de despesa e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 109.230,38 (cento e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta o oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.93 – 57001	Indenizações e Restituições	15.253,49
3.3.90.93 – 7001	Indenizações e Restituições	900,00
3.3.90.93 – 57002	Indenizações e Restituições	62.817,66
3.3.90.93 – 7002	Indenizações e Restituições	3.700,00
3.3.90.93 – 57006	Indenizações e Restituições	23.260,96
3.3.90.93 – 7006	Indenizações e Restituições	1.400,00
3.3.90.93 – 57016	Indenizações e Restituições	1.788,27
3.3.90.93 – 7016	Indenizações e Restituições	110,00
Total		**109.230,38**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
57001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	15.253,49
57002	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	62.817,66
57006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	23.260,96
57016	Emenda Parlamentar Individual nº 37020014 - GND3 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.788,27

	– Deputada Leandre Dal Ponte	

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
7001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	900,00
7002	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	3.700,00
7006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	1.400,00
7016	Emenda Parlamentar Individual nº 37020014 - GND3 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Deputada Leandre Dal Ponte	110,00

Total	**109.230,38**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9970C059

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2025. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/